



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM  
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Presidente Álvares Florence, 373 • Centro • Fone/Fax: (19) 3654-1204  
CEP 13.995-000 • Santo Antônio do Jardim • SP

**LEI N.º. 1.826 DE 22 DE SETEMBRO DE 2.006**

“Autoriza despesas com o 2º Campeonato Municipal de Futebol de Campo no Clube Cereja”

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Jardim, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pôr lei;

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal aprova e eu promulgo a seguinte lei:

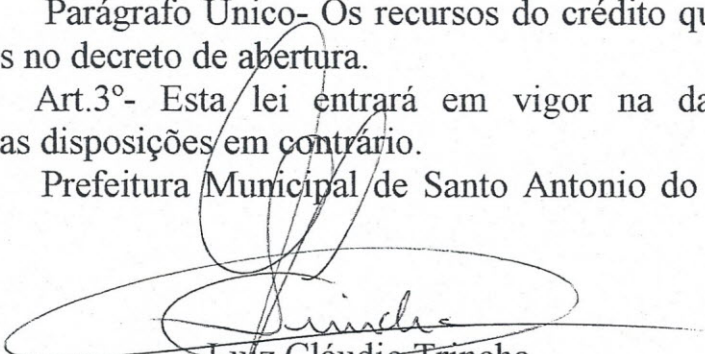
Art.1.º- Fica a Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Jardim, autorizada a efetuar pagamento das despesas com o 2º Campeonato Municipal de Futebol de Campo no Clube CEREJA, que será realizado no período de 08 de outubro a 26 de novembro de 2.006.

Art. 2º.- As despesas decorrentes do Campeonato Municipal de Futebol no Clube Cereja serão no valor de até R\$. 5.000,00 (**Cinco Mil Reais**) e correrão por conta de verbas próprias.

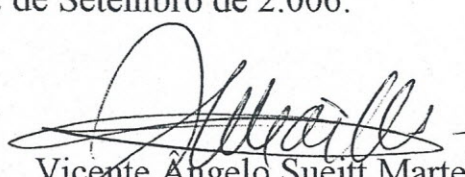
Parágrafo Único- Os recursos do crédito que se refere o art. 2º serão indicados no decreto de abertura.

Art.3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Jardim, 22 de Setembro de 2.006.

  
Luiz Cláudio Trincha  
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, 22 de Setembro de 2.006.

  
Vicente Ângelo Sueitt Martelli  
Chefe de Gabinete